



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1700

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
CHF5054	K430453315	04/09/2020
DPL0357	V430025727	21/07/2020
KBX2179	V430026999	29/07/2020
FEC5303	V430038665	28/09/2020
AXK2663	V430078211	06/06/2021
CTL9727	V430079294	18/06/2021
DJO8500	A430019899	27/05/2021
EIQ2422	A430021523	04/07/2021
FEA2400	K430460013	27/07/2020
GAB7668	V430032656	28/08/2020
DYM8650	V430069707	24/03/2021
BBY1033	V430077222	26/05/2021
EYY6556	V430011168	30/05/2020
BTJ4916	P430000327	02/06/2020
AJH8700	V430035355	10/09/2020
QGE3D03	V430074459	01/05/2021
GCD4460	V430081489	11/07/2021
FSU5647	V430027877	03/08/2020
DXH6882	V430029210	08/08/2020
NRI3062	A430002738	03/07/2020
BVS1668	A430004279	04/08/2020
DTL9385	V430012014	01/06/2020
CMR0089	A430005405	27/08/2020
LSX4898	K430469402	05/02/2021
FBO9941	P430007772	08/07/2021
GCG4660	V430030793	14/08/2020
BZN4152	K430453428	04/09/2020
NJQ1361	K430455159	06/05/2020
GJR4559	V430025981	23/07/2020
EYY7836	V430027076	30/07/2020
DJT4H44	V430038694	28/09/2020
CTL9727	V430078398	09/06/2021
QPP0H30	V430079396	19/06/2021
HNT7247	A430019909	27/05/2021
CJV1J09	A430021961	14/07/2021
FHL1584	K430460220	29/07/2020
BRN3253	V430032940	29/08/2020
DFC5784	V430069981	26/03/2021
ESN1469	V430077291	27/05/2021



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1076

Página 3

BWY8284	V430011358	26/05/2020
AUY0443	P430000337	03/06/2020
DSK1466	V430035492	11/09/2020
DUT2382	V430074503	02/05/2021
BFO7452	V430081946	16/07/2021
HSA8220	V430027934	04/08/2020
BOK5427	V430029575	10/08/2020
OOK5717	A430002840	05/07/2020
ESK7509	A430004341	05/08/2020
GBE4786	V430012785	04/06/2020
FEJ9281	A430005590	31/08/2020
FHL1584	K430470795	04/05/2021
DOY6792	V430019528	28/06/2020
BIQ1444	V430031363	21/08/2020
CBJ2865	K430471040	20/06/2021
CFG2305	K430455934	02/06/2020
AJA1996	V430026337	25/07/2020
EYY7836	V430027308	31/07/2020
CVQ3086	V430072137	13/04/2021
FPI9640	V430078435	09/06/2021
FCX1C00	V430079861	24/06/2021
CPT2030	A430018789	02/05/2021
CWQ3052	A430020155	31/05/2021
GCP7880	K430458233	21/06/2021
CQD1740	K430460305	01/08/2020
HTW8510	V430032997	29/08/2020
ERE2668	V430075481	07/05/2021
EJT9741	V430011433	25/05/2020
COO0734	P430000366	05/06/2020
DWC4481	V430035887	13/09/2020
EWI3556	V430075257	09/05/2021
EVF8885	V430028038	04/08/2020
EKW1528	V430066740	28/02/2021
CTL9657	A430002894	06/07/2020
ESK7509	A430004386	06/08/2020
FEB9075	V430013584	08/06/2020
EYY7836	A430005623	31/08/2020
EYW6244	P430001456	08/08/2020
BAF9802	V430019605	28/06/2020
BAZ6978	V430031616	22/08/2020
GUW3988	K430471501	10/06/2021
EYB2264	K430456507	19/06/2020
EIQ1260	V430026466	25/07/2020
FPX1799	V430027613	02/08/2020
CAA5325	V430077604	30/05/2021
CTL9727	V430078486	10/06/2021
EWI3556	A430018832	03/05/2021
ERP4055	A430020317	04/06/2021
DOO2891	K430459735	22/07/2020
CPC4709	K430475780	05/06/2021
DSK1466	V430033216	31/08/2020
QPE4B02	V430076519	21/05/2021
FAN3632	A430006993	30/09/2020
QAV8A22	V430059875	15/01/2021
QAR1946	V430007058	16/05/2020
CFG2305	V430036204	15/09/2020
EWI3556	V430075261	10/05/2021



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1076

Página 4

FQQ0736	V430028291	06/08/2020
EIC9236	A430003234	14/07/2020
BOZ2805	K430447328	28/08/2020
EEI0116	A430005844	04/09/2020
EXN0585	P430001700	28/08/2020
EJZ7580	V430020266	01/07/2020
DLX6752	V430032102	25/08/2020
FXG2A86	K430472553	31/03/2021
BUP2859	K430457051	01/07/2020
FFD0411	V430026815	27/07/2020
EHO2149	V430036999	19/09/2020
ECS2068	V430077777	02/06/2021
EQN3317	V430078497	10/06/2021
EDO0842	A430018863	04/05/2021
DWB9336	A430020719	14/06/2021
AYR6053	K430459755	21/07/2020
EPM5864	K430475788	08/07/2021
CEE5332	V430033237	31/08/2020
LQC0008	V430076534	21/05/2021
EWI3556	A430007132	02/10/2020
BHM0975	K430461196	05/09/2020
BGU2810	V430024316	15/07/2020
BQI5368	V430036387	16/09/2020
EWI3556	V430075262	10/05/2021
DJO1369	V430028301	06/08/2020
EYY7836	A430003668	22/07/2020
JXW3924	P430004486	03/04/2021
ENA0465	A430006160	11/09/2020
EVV0997	P430005831	08/05/2021
FTZ5951	V430020375	02/07/2020
EVX6282	V430032143	25/08/2020
OTM1129	V430007711	20/05/2020
DDM8949	K430457361	20/07/2020
BXD8665	V430026923	29/07/2020
CNR4575	V430037358	20/09/2020
OVV7022	V430077835	03/06/2021
EUC6123	V430078995	15/06/2021
HTD4019	A430018891	05/05/2021
OEY0A22	A430021149	25/06/2021
DWQ2600	K430459774	05/08/2020
CWQ5607	V430003402	05/05/2020
GJR5D15	V430033337	01/09/2020
CTL9727	V430076895	25/05/2021
GGX9569	A430007184	03/10/2020
CQW0757	K430461399	08/09/2020
OQJ0J83	V430034737	07/09/2020
DPL0357	V430036717	18/09/2020
FET9777	V430080220	28/06/2021
DYM8650	A430017106	28/03/2021
FUR2380	V430028780	07/08/2020
EYY7836	A430003783	25/07/2020
BMN0887	P430004929	19/04/2021
DTV5485	K430445659	19/07/2020
EYW6244	P430006986	13/06/2021
DOO0050	V430030178	14/08/2020
OBK3701	V430064810	13/02/2021
DFO1J77	K430453161	27/08/2020



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1076

Página 5

DFC3921	V430082672	24/07/2021
DPL0357	V430025537	20/07/2020
BXD8665	V430026924	29/07/2020
AKP7643	V430037747	23/09/2020
BHM0301	V430078009	05/06/2021
BQE7694	V430079055	19/06/2021
CYS9780	A430019760	24/05/2021
FKN0574	A430021451	02/07/2021
GGX9569	K430459834	28/07/2020
ASI0666	V430021133	04/07/2020
FSU5647	V430033626	02/09/2020
FHL1E10	V430077090	01/06/2021
QRA7360	K430463005	18/09/2020
HQF6708	K430461609	02/09/2020
DGV8903	V430034930	08/09/2020
PWX1259	V430036845	18/09/2020
GGY2B39	V430080278	28/06/2021
BHJ8864	V430017984	22/06/2020
NRI3062	V430028992	08/08/2020
EYY7836	A430004086	30/07/2020
DOT2646	P430005009	20/04/2021
OEY0022	K430445962	20/09/2020
GGG6D00	P430007237	21/06/2021
DHR3038	V430030282	14/08/2020
NOT0049	V430065411	19/02/2021
BLJ1460	K430453229	02/09/2020
DPL0357	V430025546	20/07/2020
BXD8665	V430026926	29/07/2020
DHJ6541	V430037885	24/09/2020
OOX0880	V430078085	05/06/2021
CTL9727	V430079106	17/06/2021
GDE5770	A430019870	26/05/2021
JPN2395	A430021495	03/07/2021
EGP8651	K430459972	28/07/2020
HTW8510	V430032380	27/08/2020
CJP5365	V430033762	03/09/2020
FSU0G25	V430077118	03/06/2021
HKR9448	K430463169	02/10/2020
ECS2728	K430461617	07/09/2020
PWX1259	V430035307	10/09/2020
LPQ1F83	V430073024	20/04/2021
DSK1466	V430081185	08/07/2021
FQQ0736	V430027858	03/08/2020
NRI3062	V430028993	08/08/2020
OXJ6223	A430004131	01/08/2020
CDZ7730	V430011953	01/06/2020
EYY7836	A430005383	26/08/2020
HQO7369	K430452168	27/09/2020
GHR7893	P430007613	03/07/2021
CYK2487	V430030489	15/08/2020

Presidente Prudente, 20 de maio de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 82/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

VANDERSON MIYOSHI

RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 57 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.818.86.1

Auto N.º: 1.641

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 270,00UFM

Dt. Notif.: 22/03/2022

ALEXANDRE DE LACASSA LEITE

RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 34 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.173.1

Auto N.º: 1.636

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 22/03/2022

Auto N.º: 1.637

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 22/03/2022

Auto N.º: 1.638

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 300,00UFM

Dt. Notif.: 22/03/2022

MONTE CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA

RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 44 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.183.1

Auto N.º: 1.639

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 270,00UFM

Dt. Notif.: 22/03/2022

MONTE CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA

RUA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, 52 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.819.193.1

Auto N.º: 1.640

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 270,00UFM

Dt. Notif.: 22/03/2022

FLAVIO REBOUCAS RAMOS

RUA SEBASTIÃO VITAL MARTINS, 17 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.1.2.305.378.1

Auto N.º: 1.652

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 30,00UFM

Dt. Notif.: 12/04/2022

Auto N.º: 1.653

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 430,32UFM

Dt. Notif.: 12/04/2022

MARIA BISPO DA SILVA

RUA JOANA GIRONDA OLIVEIRA, 49 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI

Ref.Cadastral: 26.2.2.712.256.1

Auto N.º: 1.650

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 28/04/2022

ADEMAR IRINEU DE SOUZA

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 130 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1100.158.1

Auto N.º: 1.635

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 22/03/2022

JOSE RODRIGUES DE MELO

RUA BASÍLIO ATHIA, 24 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1108.55.1

Auto N.º: 1.647

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 21/03/2022

Auto N.º: 1.648

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,00UFM

Dt. Notif.: 21/03/2022

DIVA GUIMARAES MAIA

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 190 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1508.244.1

Auto N.º: 1.649

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 29/04/2022

RODRIGO MOREIRA ARAGAO

RUA CAMEL FARAH, 286 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1510.240.1

Auto N.º: 1.651

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 299,10UFM

Dt. Notif.: 12/04/2022

ANTONIO RODRIGUES ALVES

RUA MANOEL RAGNI, 209 - VILA ANGÉLICA

Ref.Cadastral: 26.2.6.506.363.1

Auto N.º: 1.645

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 375,00UFM

Dt. Notif.: 01/02/2022

GENILDA DA SILVA CANDIDO

RUA MANOEL RAGNI, 199 - VILA ANGÉLICA

Ref.Cadastral: 26.2.6.506.373.1

Auto N.º: 1.642

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 01/02/2022

Auto N.º: 1.643

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 01/02/2022

Auto N.º: 1.644

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 375,00UFM

Dt. Notif.: 01/02/2022

AZOR ROMAO DA MOTA FILHO

RUA JACINTHO ANGELI, 195 - JARDIM ELDORADO

Ref.Cadastral: 26.3.3.314.934.1

Auto N.º: 1.633

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 06/04/2022

Auto N.º: 1.634

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 450,00UFM

Dt. Notif.: 06/04/2022

AZOR ROMAO DA MOTA FILHO

RUA JACINTHO ANGELI, 185 - JARDIM ELDORADO

Ref.Cadastral: 26.3.3.314.944.1

Auto N.º: 1.631

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 06/04/2022

Auto N.º: 1.632

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 450,00UFM

Dt. Notif.: 06/04/2022



CINTIA DA MOTA LOUZADA

RUA JACINTHO ANGELI, 175 - JARDIM ELDORADO
Ref.Cadastral: 26.3.3.314.954.1

Auto N.º: 1.629 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 06/04/2022

Auto N.º: 1.630 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 450,00UFM Dt. Notif.: 06/04/2022

CINTIA DA MOTA LOUZADA

RUA JACINTHO ANGELI, 165 - JARDIM ELDORADO
Ref.Cadastral: 26.3.3.314.966.1

Auto N.º: 1.627 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 06/04/2022

Auto N.º: 1.628 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 450,00UFM Dt. Notif.: 06/04/2022

CINTIA DA MOTA LOUZADA

RUA JACINTHO ANGELI, 155 - JARDIM ELDORADO
Ref.Cadastral: 26.3.3.314.981.1

Auto N.º: 1.624 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 150,00UFM Dt. Notif.: 06/04/2022

Auto N.º: 1.625 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 675,00UFM Dt. Notif.: 06/04/2022

DARCI CORREA DE OLIVEIRA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 234 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref.Cadastral: 27.1.1.1200.587.1

Auto N.º: 1.646 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 26/04/2022

FERNANDO PERES HAIDAMUS

RUA HERMÍNIO MINATTI, 12 - JARDIM ITAIPÚ
Ref.Cadastral: 29.2.3.316.12.1

Auto N.º: 1.622 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 191,06UFM Dt. Notif.: 10/02/2022

Auto N.º: 1.623 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 10/02/2022

-----table-----

JULIA ALVES DE SOUZA

RUA ALTAIR DE SENNA, 381 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.4.1117.198.1

Auto N.º: 1.596/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

ARMANDO DOS REIS

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 941 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.4.1117.242.1

Auto N.º: 1.620/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

DEOLINDA DE PAULA COSTA

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 930 EX 924 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.4.1118.172.1

Auto N.º: 1.618/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

Auto N.º: 1.619/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 510,00 UFM Dt. Notif.: 01/04/2022

FRIGORIFICO YOMAR LTDA

RUA EUGÊNIO RUBIM, 52 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.4.118.440.1

Auto N.º: 1.598/2.022 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 152,50 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

Auto N.º: 1.599/2.022 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 152,50 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

Auto N.º: 1.600/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 594,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

HAROLDO CARVALHO DA SILVA

RUA LUIZ ANDRÉ, 811 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.4.415.202.1

Auto N.º: 1.621/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 14/01/2022

YOSUKE MIYAZAWA

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 378 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.4.416.514.1

Auto N.º: 1.606/2.022 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

Auto N.º: 1.607/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 631,50 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

Auto N.º: 1.609/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

ANA PAULA FERREIRA DE CARVALHO

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 595 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.4.815.414.1

Auto N.º: 1.610/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 12/01/2022

TEREZA BARBOSA MOYSES

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 700 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.4.816.123.1

Auto N.º: 1.611/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 12/01/2022

DENISE C DE FREITAS

RUA DOMINGOS MATEUS, 906 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.5.1100.147.1

Auto N.º: 1.613/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 386,75 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

Auto N.º: 1.614/2.022 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 410,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

Auto N.º: 1.615/2.022 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 410,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022



PEDRO FRANCISCO DA SILVA

RUA HEITOR NOGUEIRA DE ALMEIDA, 287 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.5.703.334.1

Auto N.º: 1.616/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 12/01/2022
Auto N.º: 1.617/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 12/01/2022

GESSY MOURA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.870 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.4.1314.275.1

Auto N.º: 1.604/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 40,00 UFM Dt. Notif.: 14/04/2022
Auto N.º: 1.608/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 726,00 UFM Dt. Notif.: 14/04/2022

EDSON KAZUO MURAMATSU

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 144 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 30.1.1.1716.134.1

Auto N.º: 1.597/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

EDSON KAZUO MURAMATSU

RUA EUGÊNIO RUBIM, 145 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 30.1.1.1716.173.1

Auto N.º: 1.605/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

EDSON KAZUO MURAMATSU

RUA EUGÊNIO RUBIM, 131 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 30.1.1.1716.188.1

Auto N.º: 1.603/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

EDSON KAZUO MURAMATSU

RUA EUGÊNIO RUBIM, 117 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 30.1.1.1716.203.1

Auto N.º: 1.602/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

EDSON KAZUO MURAMATSU

RUA EUGÊNIO RUBIM, 103 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 30.1.1.1716.242.1

Auto N.º: 1.601/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 13/01/2022

FLORITA EURICO DE SENA

RUA DOMINGOS MATHEUS, 175 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 30.1.1.1717.468.1

Auto N.º: 1.612/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 12/01/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **23 de maio de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações 84/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

REALIZA CASAS LTDA

RUA MARTIM SALLES, 42 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.1.818.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVIO ROBERTO CHIEBAO

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 950 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.1115.32.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REALIZA CASAS LTDA

RUA KARINE MARIA RESENDE CASTANHA, 102 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1409.295.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS

RUA KARINE MARIA RESENDE CASTANHA, 112 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1409.304.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KATIA SIMONE SAKAUE

RUA KARINE MARIA RESENDE CASTANHA, 120 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1409.313.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERALDO CARLOS MATEO CAVALCANTE

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 1.013 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.101.243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEANDRO FERNANDES DA SILVA

RUA VANTIER PERDOMO BAGLI, 290 - JARDIM LEONOR
Ref. Cadastral: 26.1.3.1515.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA VANTIER PERDOMO BAGLI, 340 - JARDIM LEONOR
Ref. Cadastral: 26.1.3.1515.376.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEUSA PESSOA FREIRE

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 1.289 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.304.274.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON OCAMPOS DELILO

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 487 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1612.243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO DOMINGOS ROSA

RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 226 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS
Ref. Cadastral: 26.1.6.1817.55.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSIANE MARTIN EUGENIO

RUA FRANCISCO FERREIRA, 255 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1017.150.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCANY MEIRA BRANDAO DE JESUS

RUA PEDRO MARTIN, 105 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1107.210.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

DIONISIO MANFRIN

RUA IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA, 51 - RESIDENCIAL MONTE REY
Ref. Cadastral: 26.2.2.508.107.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIONISIO MANFRIN

RUA IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA, 45 - RESIDENCIAL MONTE REY
Ref. Cadastral: 26.2.2.508.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARTINHO MONTE LUQUI

RUA NETUNO, 59 - PARQUE JABAQUARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1418.250.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

OSCAR CAMILO DE SOUZA

RUA NETUNO, 49 - PARQUE JABAQUARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1418.260.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

JOSE ALMEIDA DE SOUZA

RUA MANOEL RAGNI, 219 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.506.353.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GLENYA FERNANDA AZEVEDO

RUA YOSIKO AKAMINE, 178 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.265.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIAL CARREIRO

RUA PAULO WEISEL, 149 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.194.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA PAULO WEISEL, 137 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.206.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA PAULO WEISEL, 123 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.218.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA PAULO WEISEL, 113 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.230.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA PAULO WEISEL, 101 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.242.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSEFA VANDERLEI NUNES

RUA FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 495 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.10.172.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SABESP CIA DE SANEAM BASICO DO EST DE SP

RUA CAMPESTRE, 199 - VILA BARBEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.105.277.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

NICODEMOS GONCALVES

RUA JOÃO VICENTE DE MENDONÇA FILHO, 281 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.110.144.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

-----tablet-----

SILVESTRE DOS SANTOS NETO

RUA LUIZ ANDRÉ, 787 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.415.220.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EMANOEL ANGELO BUZETTI

RUA KENJI SATO-MIURA, 149 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.401.291.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passo inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

SEVERINA VIEIRA DA SILVA

RUA LUIZ ANDRÉ, 382 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.703.417.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LARISSA TEIXEIRA GRAVA

RUA FELICIO LUIZARI, 264 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1104.245.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DULCIMAR LUIS GALON

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 260 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1308.410.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WALTER MARIO QUIZINI

RUA GURGEL-DR, 1.242 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.1106.66.2

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

tapar buraco ou plantio de arvore

ALCIDES CAETANO LEITE

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 94 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 30.1.1.1716.82.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **23 de maio de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1838/2022-SPP Data de Protocolo: 25/04/2022 CEVS: 354140616-960-001907-1-3 Data de Validade: 17/05/2023 Razão Social: MATEUS FILIPER DE OLIVEIRA 49009200884 CNPJ/CPF: 42.124.049/0001-04 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2840 LETRA A Jardim Itaipu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: MATEUS FILIPE DE OLIVEIRA CPF: 49009200884

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1301/2022-APP Data de Protocolo: 08/03/2022 CEVS: 354140616-471-001002-1-8 Data de Validade: 06/05/2023 Razão Social: A & A GUERRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 45.059.941/0001-39 Endereço: Rua ABDIAS GONÇALVES FERREIRA, 401 Residencial Parque dos Girassóis Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19062-342 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRO AFONSO GUERRA CPF: 69554315104

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1791/2022-APP Data de Protocolo: 19/04/2022 CEVS: 354140616-472-002097-1-6 Data de Validade: 06/05/2023 Razão Social: J. R. SERRANO EMBALAGENS CNPJ/CPF: 26.753.935/0001-32 Endereço: Avenida OSWALDO DA SILVA, 710 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-070 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ROBERTO SERRANO CPF: 03393583867

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0130/2022-APP Data de Protocolo: 11/02/2022 CEVS: 354140616-471-000996-1-9 Data de Validade: 26/04/2023 Razão Social: JOSE ANTONIO NASCIMENTO 04136111835 CNPJ/CPF: 24.213.188/0001-14 Endereço: Avenida DOUTOR IBRAIM NOBRE, 1289 Parque Furquim Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-260 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO CPF: 04136111835

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1946/2022-APP Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354140616-561-003973-1-8 Data de Validade: 17/05/2023 Razão Social: VICTOR HUGO SAMPAIO DE LIMA 45349181866 CNPJ/CPF: 39.402.845/0001-49 Endereço: Rua ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, 327 SALA 01 Residencial Maré Mansa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19028-045 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR HUGO SAMPAIO DE LIMA CPF: 45349181866

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1038/2022-APP Data de Protocolo: 18/01/2022 CEVS: 354140616-561-003880-1-7 Data de Validade: 17/05/2023 Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMIN. REG. NO ESTADO DE S.P. CNPJ/CPF: 03.667.884/0034-99 Endereço: RUA ALBERTO PETERS, 111 JARDIM DAS ROSAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-310 UF: SP Resp. LEGAL: FABÍOLA GASPAS DAS DORES CPF: 31968244204

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1336/2022-APP Data de Protocolo: 14/03/2022 CEVS: 354140616-472-002081-1-6 Data de Validade: 30/03/2023 Razão Social: MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS 08034015822 CNPJ/CPF: 37.850.303/0001-03 Endereço: Rua BRAZ SCORZA, 575 A Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-330 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS OLIVEIRA SANTOS CPF: 08034015822

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0314/2022-APP Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354140616-561-003978-1-4 Data de Validade: 05/05/2023 Razão Social: ALDEMAR LEANDRO GOMES 67139477787 CNPJ/CPF: 27.470.246/0001-83 Endereço: Rua ESTEVAN ROTA, 34 Jardim Vale do Sol Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-440 UF: SP Resp. LEGAL: ALDEMAR LEANDRO GOMES CPF: 67139477787

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0165/2022-SPP Data de Protocolo: 03/03/2022 CEVS: 354140616-863-002988-1-6 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: PAT- ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 45.250.832/0001-02 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 669 SALA 06 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA MIE UTSUNOMIA CPF: 25515886852 Resp. Técnico: PATRICIA MIE UTSUNOMIA CPF: 25515886852 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70.208 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1733/2022-SPP Data de Protocolo: 13/04/2022 CEVS: 354140616-863-003024-1-4 Data de Validade: 19/05/2023 Razão Social: LEANDRO MARCEL SOARES ALVES CNPJ/CPF: 43395108821 Endereço: Rua JOAQUIM MARQUES CALDEIRA, 320 Jardim Brasília Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19046-080 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO MARCEL SOARES ALVES CPF: 43395108821 Resp. Técnico: LEANDRO MARCEL SOARES ALVES CPF: 43395108821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:129965 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1740/2022-SPP Data de Protocolo: 13/04/2022 CEVS: 354140616-863-003026-1-9 Data de Validade: 19/05/2023 Razão Social: GABRIELA SUMIE YAGUINUMA GONÇALVES CNPJ/CPF: 45880693813 Endereço: Rua JOAQUIM MARQUES CALDEIRA, 320 Jardim Brasília Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19046-080 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELA SUMIE YAGUINUMA GONÇALVES CPF: 45880693813 Resp. Técnico: GABRIELA SUMIE YAGUINUMA GONÇALVES CPF: 45880693813 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136419 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3294/2021-SPP Data de Protocolo: 24/11/2021 CEVS: 354140616-865-000089-1-5 Data de Validade: 13/05/2022 Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO CNPJ/CPF: 48.031.918/0009-81 Endereço: Rua ROBERTO SIMONSEN, 305 CENTRO EDUCACIONAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-900 UF: SP Resp. LEGAL: ROGÉRIO EDUARDO GARCIA CPF: 09768516879 Resp. Técnico: AUGUSTO CESINANDO DE CARVALHO CPF: 04753031802 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:6076-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3495/2021-SPP Data de Protocolo: 24/11/2021 CEVS: 354140616-865-000089-1-5 Data de Validade: 13/05/2023 Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO CNPJ/CPF: 48.031.918/0009-81 Endereço: Rua ROBERTO SIMONSEN, 305 CENTRO EDUCACIONAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-900 UF: SP Resp. LEGAL: ROGÉRIO EDUARDO GARCIA CPF: 09768516879 Resp. Técnico: AUGUSTO CESINANDO DE CARVALHO CPF: 04753031802 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:6076-F UF:SP Resp. Técnico: CRISTINA ELENA PRADO TELES FREGONESI CPF: 12118458851 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:10750-F UF:SP Resp. Técnico: EDNA MARIA DO CARMO CPF: 06986108818 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:8015-F UF:SP Resp. Técnico: FABIO MÍCOLIS DE AZEVEDO CPF: 27371827864 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:34303-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1468/2021-APP Data de Protocolo: 28/09/2021 CEVS: 354140616-472-001820-1-0 Data de Validade: 17/05/2023 Razão Social: FERREIRINHA CONVENIENCIA LTDA CNPJ/CPF: 32.104.208/0001-47 Endereço: Avenida BRASIL, 1620 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUANA FASCHINA MAURICIO CPF: 22825095877

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1987/2022-SPP Data de Protocolo: 06/05/2022 CEVS: 354140616-863-000480-1-1 Data de Validade: 17/05/2023 Razão Social: ED WILSON GARCIA FERRAZ CNPJ/CPF: 11469570840 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 1070 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-072 UF: SP Resp. LEGAL: ED WILSON GARCIA FERRAZ CPF: 11469570840 Resp. Técnico: ED WILSON GARCIA FERRAZ CPF: 11469570840 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89.933 UF:SP Resp. Técnico: SUSI ADRIANA BERNAL NICOLAU DA COSTA CPF: 14121714822 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82242 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0305/2022-SPP Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354140616-931-000174-1-8 Data de Validade: 18/05/2023 Razão Social: SHIRLEY CRISTINA PINTO - ME CNPJ/CPF: 26.703.927/0001-81 Endereço: WALTER FARIA MOTTA, 589 Vila Formosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-040 UF: SP Resp. LEGAL: SHIRLEY CRISTINA PINTO CPF: 36049764808 Resp. Técnico: SHIRLEY CRISTINA PINTO CPF: 36049764808 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:115147 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1670/2022-SPP Data de Protocolo: 08/04/2022 CEVS: 354140616-863-002849-1-2 Data de Validade: 19/05/2023 Razão Social: LEANDRO MARCEL SOARES ALVES CNPJ/CPF: 43395108821 Endereço: Rua JOAQUIM MARQUES CALDEIRA, 320 Jardim Brasília Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19046-080 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO MARCEL SOARES ALVES CPF: 43395108821 Resp. Técnico: LEANDRO MARCEL SOARES ALVES CPF: 43395108821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:129965 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354140616-863-000039-1-3 Data de Validade: 11/08/2022 Razão Social: DANIELA MARTINS LUIZARI SANT'ANNA CNPJ/CPF: 24800598800 Endereço: ANTÔNIO CANHETTI, 201 ALA MEDICA SALA 03 Jardim Cambuy Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA MARTINS LUIZARI SANT'ANNA CPF: 24800598800 Resp. Técnico: DANIELA MARTINS LUIZARI SANT'ANNA CPF: 24800598800 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79887 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 1387/2022-SPP Data de Protocolo: 17/03/2022 CEVS: 354140616-863-002865-1-6 Data de Validade: Razão Social: YARA MARTINS ORTIGOSA LEONARDO CNPJ/CPF: 39492144883 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 847 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: YARA MARTINS ORTIGOSA LEONARDO CPF: 39492144883 Resp. Técnico: YARA MARTINS ORTIGOSA LEONARDO CPF: 39492144883 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:176576 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. em razão de que mudou de endereço PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 1869/2022-SPP Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354140616-863-001865-1-1 Data de Validade: Razão Social: FLAVIO RAIMUNDO FERREIRA CNPJ/CPF: 82011559120 Endereço: Rua JACOB BLUMER, 530 RESIDENCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-160 UF: SP Resp. LEGAL: FLÁVIO RAIMUNDO FERREIRA CPF: 82011559120 Resp. Técnico: FLÁVIO RAIMUNDO FERREIRA CPF: 82011559120 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:94697 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. em razão de que mudou de endereço PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0286/2022-APP Data de Protocolo: 18/04/2022 CEVS: 354140616-471-000358-1-5 Data de Validade: 13/05/2023 Razão Social: MINI MERCADO ADONAI LTDA ME CNPJ/CPF: 04.168.646/0001-33 Endereço: Rua DANIEL MARTIN, 1148 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-010 UF: SP Resp. LEGAL: EDNA RAMOS DO CARMO CPF: 25020386855

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1684/2022-APP Data de Protocolo: 08/04/2022 CEVS: 354140616-471-000957-1-0 Data de Validade: 11/05/2023 Razão Social: DIEGO APARECIDO DE OLIVEIRA 38307689821 CNPJ/CPF: 31.601.546/0001-21 Endereço: Rua THOMAZ RUIZ, 30 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-335 UF: SP Resp. LEGAL: DIEGO APARECIDO DE OLIVEIRA CPF: 38307689821

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2124/2021-APP Data de Protocolo: 23/07/2021 CEVS: 354140616-471-000743-1-4 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: AMARAL COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 17.615.015/0001-67 Endereço: Rua MARCÍLIO LIGABONE, 102 JARDIM ITAPURA I Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19035-140 UF: SP Resp. LEGAL: IVANA CONCEIÇÃO AMARAL DA SILVA CPF: 08732847807

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1881/2022-APP Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354140616-472-001822-1-4 Data de Validade: 18/05/2023 Razão Social: ORIGINAL LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 23.125.716/0001-10 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2026 L. CONVENIÊNCIA JARDIM ITAIPU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: EDERSON FASCHINA MAURÍCIO CPF: 21803848820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2655/2021-APP Data de Protocolo: 22/09/2021 CEVS: 354140616-463-000133-1-5 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: LOZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 08.938.705/0001-66 Endereço: Avenida DOUTOR IBRAIN NOBRE, 1503 PARQUE FURQUIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-260 UF: SP Resp. LEGAL: HUGO HENRIQUE MARTINS LOZZI CPF: 34332544862

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0256/2022-APP Data de Protocolo: 30/03/2022 CEVS: 354140616-472-000069-1-2 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: EDILSON APARECIDO DE FREITAS ME CNPJ/CPF: 01.269.501/0001-30 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 12910 GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: EDILSON APARECIDO DE FREITAS CPF: 01777311845

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1422/2021-APP Data de Protocolo: 14/05/2021 CEVS: 354140616-472-000862-1-5 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: A.V. MALAMÃO JUNIOR COMERCIO DE ALIMENTOS - ME CNPJ/CPF: 13.724.431/0001-42 Endereço: Avenida HORÁCIO SINÉZIO BEZERRA, 346 RESIDENCIAL ITAPUÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-500 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO VALTER MALAMÃO JÚNIOR CPF: 31737685825

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1937/2022-APP Data de Protocolo: 03/05/2022 CEVS: 354140616-472-000142-1-4 Data de Validade: 05/05/2023 Razão Social: BEATRIZ M. BARRETO RISSI SILVA & CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 00.984.198/0001-95 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1413 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANA TOKUNAGA RISSI CPF: 26779173860

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1935/2022-APP Data de Protocolo: 03/05/2022 CEVS: 354140616-472-000074-1-2 Data de Validade: 05/05/2023 Razão Social: AUTO POSTO PRUDENTINO LTDA CNPJ/CPF: 52.531.860/0001-55 Endereço: Avenida BRASIL, 3040 B VILA INDUSTRIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-002 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO TOLEDO DIAS CPF: 06201443860

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1637/2022-APP Data de Protocolo: 06/04/2022 CEVS: 354140616-472-000089-1-5 Data de Validade: 07/04/2023 Razão Social: V A DE LIMA PINHEIRO - ME CNPJ/CPF: 01.952.980/0001-95 Endereço: Rua BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 405 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-300 UF: SP Resp. LEGAL: VALDINÉIA APARECIDA DE LIMA PINHEIRO CPF: 04192301814

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1690/2022-APP Data de Protocolo: 11/04/2022 CEVS: 354140616-561-003951-1-0 Data de Validade: 14/04/2023 Razão Social: NARCISO ANTONIO MANEA CNPJ/CPF: 67.499.079/0001-18 Endereço: Rua ANTÔNIO ROTA, 05 JARDIM VALE DO SOL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-600 UF: SP Resp. LEGAL: NARCISO ANTÔNIO MANEA CPF: 78085187868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1855/2022-APP Data de Protocolo: 26/04/2022 CEVS: 354140616-472-001749-1-2 Data de Validade: 29/04/2023 Razão Social: LENITA APARECIDA DE ARAUJO FRANCISCO CNPJ/CPF: 06.984.326/0001-87 Endereço: Rua MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 178 JARDIM COBRAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-765 UF: SP Resp. LEGAL: LENITA APARECIDA DE ARAÚJO FRANCISCO CPF: 11997957809

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1729/2022-APP Data de Protocolo: 12/04/2022 CEVS: 354140616-472-000761-1-2 Data de Validade: 14/04/2023 Razão Social: V. FALCONI ALVIM - EMBALAGENS - ME CNPJ/CPF: 10.929.959/0001-60 Endereço: Rua LUIZ CUNHA, 56 A VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-310 UF: SP Resp. LEGAL: VALDIR FALCONI ALVIM CPF: 05618642840

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1453/2022-SPP Data de Protocolo: 22/03/2022 CEVS: 354140616-863-002389-1-0 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: NATHÁLIA ZANELATO CAVALLERI CNPJ/CPF: 37524082860 Endereço: Rua CAPITÃO WALTER RIBEIRO, 173 VILA JESUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-120 UF: SP Resp. LEGAL: NATHÁLIA ZANELATO CAVALLERI CPF: 37524082860 Resp. Técnico: NATHÁLIA ZANELATO CAVALLERI CPF: 37524082860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:14248 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1341/2022-SPP Data de Protocolo: 14/03/2022 CEVS: 354140616-863-002272-1-8 CEVS: 354140616-863-002273-1-5 CEVS: 354140616-863-002272-1-8 Data de Validade: 20/05/2023 Razão Social: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CNPJ/CPF: 36040297832 Endereço: Rua JOSÉ LEVY GUEDES, 330 JARDIM DAS ROSAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-260 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CPF: 36040297832 Resp. Técnico: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CPF: 36040297832 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-CD 111455 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1341/2022-SPP Data de Protocolo: 14/03/2022 CEVS: 354140616-863-002272-1-8 CEVS: 354140616-863-002272-1-8 CEVS: 354140616-863-002272-1-8 Data de Validade: 20/05/2023 Razão Social: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CNPJ/CPF: 36040297832 Endereço: Rua JOSÉ LEVY GUEDES, 330 JARDIM DAS ROSAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-260 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CPF: 36040297832 Resp. Técnico: DAVID JONATHAN RODRIGUES GUSMAN CPF: 36040297832 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-CD 111455 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documentom PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1988/2022-SPP Data de Protocolo: 06/05/2022 CEVS: 354140616-863-000480-1-1 Data de Validade: 17/05/2023 Razão Social: ED WILSON GARCIA FERRAZ CNPJ/CPF: 11469570840 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 1070 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-072 UF: SP Resp. LEGAL: ED WILSON GARCIA FERRAZ CPF: 11469570840 Resp. Técnico: ED WILSON GARCIA FERRAZ CPF: 11469570840 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89.933 UF:SP Resp. Técnico: SUSI ADRIANA BERNAL NICOLAU DA COSTA CPF: 14121714822 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82242 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0307/2022-SPP Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354140616-863-000209-1-5 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: REINALDO JOSÉ ANTONIO DE FARIA CNPJ/CPF: 06325298810 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2536 SALA 803 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA CPF: 06325298810 Resp. Técnico: REINALDO JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA CPF: 06325298810 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.797 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0300/2022-SPP Data de Protocolo: 28/04/2022 CEVS: 354140616-863-001124-1-0 Data de Validade: 19/05/2023 Razão Social: ANA CLAUDIA DOMINGUES BALIZARDO CNPJ/CPF: 13827918871 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 1999 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CLAUDIA DOMINGUES BALIZARDO CPF: 13827918871 Resp. Técnico: ANA CLAUDIA DOMINGUES BALIZARDO CPF: 13827918871 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:59550 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1635/2022-SPP Data de Protocolo: 06/04/2022 CEVS: 354140616-863-000505-1-2 CEVS: 354140616-863-000506-1-0 CEVS: 354140616-863-000505-1-2 Data de Validade: 19/05/2023 Razão Social: ELISABETE CRISTINA DA SILVA RÓS CNPJ/CPF: 77163486987 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2536 6º ANDAR JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: ELISABETE CRISTINA DA SILVA RÓS CPF: 77163486987 Resp. Técnico: ELISABETE CRISTINA DA SILVA RÓS CPF: 77163486987 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60.105 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1635/2022-SPP Data de Protocolo: 06/04/2022 CEVS: 354140616-863-000505-1-2 CEVS: 354140616-863-000505-1-2 CEVS: 354140616-863-000505-1-2 Data de Validade: 19/05/2023 Razão Social: ELISABETE CRISTINA DA SILVA RÓS CNPJ/CPF: 77163486987 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2536 6º ANDAR JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: ELISABETE CRISTINA DA SILVA RÓS CPF: 77163486987 Resp. Técnico: ELISABETE CRISTINA DA SILVA RÓS CPF: 77163486987 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60.105 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1577/2022-SPP Data de Protocolo: 01/04/2022 CEVS: 354140616-863-002634-1-9 Data de Validade: 13/05/2023 Razão Social: MARTINO, PAVANI E CHAMMAS SERVIÇOS MÉDICOS S/S CNPJ/CPF: 33.250.947/0001-00 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1409 SALA 3 E 4 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA MARIA BOTTINO VIZZOTTO CPF: 08585561890 Resp. Técnico: RENATA MARIA BOTTINO VIZZOTTO CPF: 08585561890 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:64.210 UF:SP Resp. Técnico: CATIA FERNANDA PAVANI CPF: 25309096876 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:101026 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3296/2021-SPP Data de Protocolo: 24/11/2021 CEVS: 354140616-865-000089-1-5 Data de Validade: 13/05/2023 Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO CNPJ/CPF: 48.031.918/0009-81 Endereço: Rua ROBERTO SIMONSEN, 305 CENTRO EDUCACIONAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-900 UF: SP Resp. LEGAL: ROGÉRIO EDUARDO GARCIA CPF: 09768516879 Resp. Técnico: AUGUSTO CESINANDO DE CARVALHO CPF: 04753031802 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:6076-F UF:SP Resp. Técnico: CRISTINA ELENA PRADO TELES FREGONESI CPF: 12118458851 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:10750-F UF:SP Resp. Técnico: EDNA MARIA DO CARMO CPF: 06986108818 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:8015-F UF:SP Resp. Técnico: FABIO MÍCOLIS DE AZEVEDO CPF: 27371827864 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:34303-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1576/2022-SPP Data de Protocolo: 01/04/2022 CEVS: 354140616-863-000834-1-0 Data de Validade: 13/05/2023 Razão Social: RENATA MARIA BOTTINO VIZZOTTO CNPJ/CPF: 08585561890 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1409 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA MARIA BOTTINO VIZZOTTO CPF: 08585561890 Resp. Técnico: RENATA MARIA BOTTINO VIZZOTTO CPF: 08585561890 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:64.210 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0260/2022-SPP Data de Protocolo: 31/03/2022 CEVS: 354140616-863-000233-1-0 CEVS: 354140616-863-000232-1-3 Data de Validade: 19/05/2023 Razão Social: LÍLIAM DE FÁTIMA VASCONCELLOS HERRERIAS CNPJ/CPF: 05395197826 Endereço: Rua FRANCISCO MACHADO DE CAMPOS, 473 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-300 UF: SP Resp. LEGAL: LÍLIAM DE FÁTIMA VASCONCELLOS HERRERIAS CPF: 05395197826 Resp. Técnico: LÍLIAM DE FÁTIMA VASCONCELLOS HERRERIAS CPF: 05395197826 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:5.494 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0260/2022-SPP Data de Protocolo: 31/03/2022 CEVS: 354140616-863-000232-1-3 CEVS: 354140616-863-000232-1-3 Data de Validade: 19/05/2023 Razão Social: LÍLIAM DE FÁTIMA VASCONCELLOS HERRERIAS CNPJ/CPF: 05395197826 Endereço: Rua FRANCISCO MACHADO DE CAMPOS, 473 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-300 UF: SP Resp. LEGAL: LÍLIAM DE FÁTIMA VASCONCELLOS HERRERIAS CPF: 05395197826 Resp. Técnico: LÍLIAM DE FÁTIMA VASCONCELLOS HERRERIAS CPF: 05395197826 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:5.494 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1622/2022-SPP Data de Protocolo: 05/04/2022 CEVS: 354140616-863-001977-1-8 CEVS: 354140616-863-001978-1-5 CEVS: 354140616-863-001977-1-8 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua ALBERTO ARTONI, 190 JARDIM SANTANA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-720 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: DJANIRA ROSA DA SILVEIRA VIOTO CPF: 25559693812 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:58804 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1622/2022-SPP Data de Protocolo: 05/04/2022 CEVS: 354140616-863-001977-1-8 CEVS: 354140616-863-001977-1-8 CEVS: 354140616-863-001977-1-8 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua ALBERTO ARTONI, 190 JARDIM SANTANA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-720 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: DJANIRA ROSA DA SILVEIRA VIOTO CPF: 25559693812 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:58804 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1378/2022-SPP Data de Protocolo: 16/03/2022 CEVS: 354140616-863-001201-1-1 CEVS: 354140616-863-002393-1-3 CEVS: 354140616-863-001201-1-1 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: ELLEN NÓRIZ DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 13819985859 Endereço: Rua PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 178 SALA 1 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-100 UF: SP Resp. LEGAL: ELLEN NÓRIZ DE OLIVEIRA CPF: 13819985859 Resp. Técnico: ELLEN NÓRIZ DE OLIVEIRA CPF: 13819985859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60.109 UF:SP
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1378/2022-SPP Data de Protocolo: 16/03/2022 CEVS: 354140616-863-001201-1-1 CEVS: 354140616-863-001201-1-1 CEVS: 354140616-863-001201-1-1 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: ELLEN NÓRIZ DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 13819985859 Endereço: Rua PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 178 SALA 1 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-100 UF: SP Resp. LEGAL: ELLEN NÓRIZ DE OLIVEIRA CPF: 13819985859 Resp. Técnico: ELLEN NÓRIZ DE OLIVEIRA CPF: 13819985859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60.109 UF:SP
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1243/2022-SPP Data de Protocolo: 02/03/2022 CEVS: 354140616-863-000244-1-4 Data de Validade: 20/05/2023 Razão Social: MITSUJI SEKI CNPJ/CPF: 06230168855 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 2669 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-000 UF: SP Resp. LEGAL: MITSUJI SEKI CPF: 06230168855 Resp. Técnico: MITSUJI SEKI CPF: 06230168855 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:62.189 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1894/2022-SPP Data de Protocolo: 28/04/2022 CEVS: 354140616-960-001731-1-8 Data de Validade: 18/05/2023 Razão Social: C. P DE SOUSA SALÃO DE CABELEIREIRO CNPJ/CPF: 30.715.397/0001-69 Endereço: Avenida MIGUEL DAMHA, 123 Parque Residencial Damha Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-681 UF: SP Resp. LEGAL: CASSIO PRADO DE SOUSA CPF: 25496471818

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1593/2022-SPP Data de Protocolo: 01/04/2022 CEVS: 354140616-960-000439-1-5 Data de Validade: 18/05/2023 Razão Social: MAZE CENTRO DE BELEZA LTDA ME CNPJ/CPF: 09.399.542/0001-53 Endereço: Rua JOSE LEÃO CAVALCANTE, 100 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-080 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ LUIZ ZAMPIERI CHRISTOFANO ORBOLATO CPF: 29068883895 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1476/2022-SPP Data de Protocolo: 23/03/2022 CEVS: 354140616-863-000184-1-4 Data de Validade: 13/05/2023 Razão Social: GLAUCO ANTONIO ROSA CINTRA CNPJ/CPF: 00749763701 Endereço: Rua QUINCAS VIEIRA, 1272 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-220 UF: SP Resp. LEGAL: GLAUCO ANTÔNIO ROSA CINTRA CPF: 00749763701 Resp. Técnico: GLAUCO ANTÔNIO ROSA CINTRA CPF: 00749763701 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63309 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1704/2022-SPP Data de Protocolo: 11/04/2022 CEVS: 354140616-863-002892-1-3 Data de Validade: 13/05/2023 Razão Social: MARCO AURELIO FRANCO DE GODOY BELFORT CNPJ/CPF: 38.371.239/0001-40 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2728 SALA 408, 410, 412 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-010 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO AURÉLIO FRANCO GODOY BELFORT CPF: 17650736857 Resp. Técnico: MARCO AURÉLIO FRANCO GODOY BELFORT CPF: 17650736857 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:100.579-D UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1829/2022-SPP Data de Protocolo: 25/04/2022 CEVS: 354140616-863-002885-1-9 Data de Validade: 11/05/2023 Razão Social: MARCUSSI PALATA REZENDE CNPJ/CPF: 26728676821 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1633 1º ANDAR - SALA 102 Vila Formosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: MARCUSSI PALATA REZENDE CPF: 26728676821 Resp. Técnico: MARCUSSI PALATA REZENDE CPF: 26728676821 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113.785 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1477/2022-SPP Data de Protocolo: 23/03/2022 CEVS: 354140616-863-002061-1-3 Data de Validade: 13/05/2023 Razão Social: LINDAMAR CLARO CINTRA CNPJ/CPF: 08741919807 Endereço: Rua QUINCAS VIEIRA, 1272 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-220 UF: SP Resp. LEGAL: LINDAMAR CLARO CINTRA CPF: 08741919807 Resp. Técnico: LINDAMAR CLARO CINTRA CPF: 08741919807 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56881 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0261/2022-SPP Data de Protocolo: 01/04/2022 CEVS: 354140616-863-001264-1-1 Data de Validade: 16/05/2023 Razão Social: ANGELA MARQUES BARBOSA CNPJ/CPF: 12110975873 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 847 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELA MARQUES BARBOSA CPF: 12110975873 Resp. Técnico: ANGELA MARQUES BARBOSA CPF: 12110975873 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:90.489 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1671/2022-SPP Data de Protocolo: 08/04/2022 CEVS: 354140616-863-002849-1-2 Data de Validade: 19/05/2023 Razão Social: LEANDRO MARCEL SOARES ALVES CNPJ/CPF: 43395108821 Endereço: Rua JOAQUIM MARQUES CALDEIRA, 320 Jardim Brasília Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19046-080 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO MARCEL SOARES ALVES CPF: 43395108821 Resp. Técnico: LEANDRO MARCEL SOARES ALVES CPF: 43395108821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:129965 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0306/2022-SPP Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354140616-931-000174-1-8 Data de Validade: 18/05/2023 Razão Social: SHIRLEY CRISTINA PINTO - ME CNPJ/CPF: 26.703.927/0001-81 Endereço: WALTER FARIA MOTTA, 589 Vila Formosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-040 UF: SP Resp. LEGAL: SHIRLEY CRISTINA PINTO CPF: 36049764808 Resp. Técnico: SHIRLEY CRISTINA PINTO CPF: 36049764808 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:115147 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3366/2021-SPP Data de Protocolo: 01/12/2021 CEVS: 354140616-863-001469-1-9 Data de Validade: 12/04/2023 Razão Social: CLINICA DE CIRURGIA PLÁSTICA J.F. S/C LTDA CNPJ/CPF: 03.243.035/0001-40 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 1230 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-000 UF: SP Resp. LEGAL: FLÁVIO CÉSAR CHAVES FERNANDES CPF: 91134650825 Resp. Técnico: FLÁVIO CÉSAR CHAVES FERNANDES CPF: 91134650825 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:24.901 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO INÁCIO FERNANDES CPF: 34775024850 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:169375 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1478/2022-SPP Data de Protocolo: 23/03/2022 CEVS: 354140616-865-000791-1-1 Data de Validade: 30/03/2023 Razão Social: ANA PAULA CLARO CINTRA CNPJ/CPF: 44195514886 Endereço: Rua QUINCAS VIEIRA, 1272 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-220 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA CLARO CINTRA CPF: 44195514886 Resp. Técnico: ANA PAULA CLARO CINTRA CPF: 44195514886 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:149808 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



Outros Atos

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012, ARTIGO 36º, § 5º).

A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Sra. Márcia Cristina Silva de Lima Dantas, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012, artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2.022, para prestação de contas que será realizada no dia 27 de Maio de 2022 (sexta-feira) as 09:00 horas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 30.874/2020 e será transmitida ao vivo pela internet, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=og2m8jNOdXI> A documentação pertinente ao assunto está disponível no link <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/documento/58521>

Presidente Prudente, 20 de Maio de 2022.

DRA. MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PP.



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.110/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS de Presidente Prudente.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 9.608/2018, que criou o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos, alterado pela Lei nº 10.859/2022;

CONSIDERANDO os membros indicados, nos termos da legislação existente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos – CMRS de Presidente Prudente, nos termos da Lei nº 9.608, de 27 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 10.859, de 2 de maio de 2022, para o biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

- a) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Eduarda Suellen Giacomini dos Santos;
- b) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Frederico Gambardella de Moraes;
- c) da Secretaria Municipal de Saúde: Alan Crivelari Talaveras;
- d) da Companhia Prudentina de Desenvolvimento - Prudenco: Murilo Antonio Pedrassa Gomes;
- e) da Secretaria Municipal de Educação: Sueli da Silva Fioramonte;
- f) da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação: Marcelo Yukio Takigawa;
- g) da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: Nádia de Souza Bastos;

II – representantes da sociedade civil:

- a) de entidade do segmento empresarial de Presidente Prudente: Ricardo Anderson Ribeiro;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- b) da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP/CIESP: Wadir Olivetti Junior;
- c) de instituições de ensino superior: Fernando Sérgio Okimoto, da FCT/UNESP; e Fábio Fernando de Araújo, da UNOESTE;
- d) do terceiro setor com atuação na área de resíduos sólidos: Daniel Foglia, da Associação de Moveleiros de Presidente Prudente e região – AMOPRE; e Fernando Lopes de Oliveira, da Cooperativa para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição - COOPEREN;
- e) da Cooperativa de Trabalhadores de Produtos Recicláveis – COOPERLIX: Maria Aparecida Assis da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

FERNANDO LUIZARI GOMES
Secretário de Meio Ambiente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO 33.118/2022

Regulamenta a Lei nº 7.573, de 20 de maio de 2011, sobre a contratação de estagiários pelo Município de Presidente Prudente.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.573, de 20 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 10.851, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre a contratação de estagiários para desempenho de funções junto ao Município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação e uniformização de procedimentos na disponibilização de estágio para estudantes junto ao serviço público municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O estágio realizado no Município de Presidente Prudente é considerado ato educativo escolar supervisionado e tem por objetivo a preparação do estudante para a empregabilidade, a vida cidadã, o trabalho produtivo, possibilitando a aplicação prática de conhecimentos específicos, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

Parágrafo único. A seleção, investidura, exercício, vedações e dispensa de estagiários deverão observar a disciplina e os critérios estabelecidos na presente regulamentação.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º O estágio no Município poderá ser com ou sem pagamento de bolsa e auxílio-transporte e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre concedente e o estagiário, devendo ser obedecidos os seguintes requisitos:

- I -** existência de convênio com instituição de ensino, ou de contrato de prestação de serviços com agentes de integração para este fim;
- II -** matrícula e frequência em curso de ensino superior, atestados pela instituição de ensino;
- III -** celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o Município e a instituição de ensino, no qual constem as condições para o desenvolvimento do estágio.

CAPÍTULO II **DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA CARGA HORÁRIA**

Art. 3º Os Termos de Compromisso de Estágio terão duração até o limite de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência que poderá atuar até a conclusão do curso.

§ 1º A carga horária do estágio não-obrigatório será de 30 (trinta) horas semanais, divididas em 6 horas diárias de efetivo estágio.

§ 2º No estágio obrigatório, a carga horária será acordada entre a chefia/supervisor e o estagiário, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista neste artigo, salvo para compensação de horário, devidamente autorizada pelo supervisor, que deverá ser feita até o mês subsequente da ocorrência, sob pena do respectivo desconto.

Art. 4º Não serão computados, para efeito de limitação de tempo num mesmo nível de estágio, eventuais períodos de estágio obrigatório.

CAPÍTULO III **DAS MODALIDADES DE ESTÁGIOS**

Art. 5º O estágio poderá ser não obrigatório ou obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 6º Estágio não obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, definido por lei e regulamentado por ato administrativo.

Parágrafo único. O estágio não obrigatório será precedido de teste seletivo e dependerá da existência de vaga previamente autorizada, sendo devido ao estagiário nesta modalidade, o pagamento de bolsa e auxílio-transporte.

Art. 7º Estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, para o qual não haverá a concessão de bolsa ou o pagamento de auxílio-transporte.

Parágrafo único. Para o estágio obrigatório não há necessidade de vaga previamente autorizada, nem será precedido de teste seletivo, estando sua admissão condicionada à existência de supervisor habilitado, de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atender o estagiário, no órgão ou unidade solicitante.

Art. 8º Pode ser estagiário o aluno que possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos e estiver matriculado em instituição de ensino oficial, devidamente credenciada, autorizada e/ou reconhecida nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para o estágio, exigem-se matrícula e frequência no curso respectivo.

Art. 9º A realização de estágio nos termos desta regulamentação aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no país, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo de visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

SEÇÃO I

Das atividades desenvolvidas pelos estagiários

Art. 10. As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão guardar ligação com a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos no seu curso e se darão mediante exercício prático de tarefas na respectiva unidade a que estiver vinculado, podendo ainda haver outras programações de incumbência da supervisão, como frequentar palestras, seminários e cursos que objetivem ampliar a visão acerca da atuação do Município em todas as suas áreas.

§ 1º Todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão constar no Relatório Semestral de Estágio, bem como deverão ser avaliadas pelo supervisor.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

§ 2º A atribuição de tarefas ao estagiário em desconformidade com área cursada ou com as disposições deste regulamento poderá resultar na perda da vaga pelo órgão ou unidade administrativa, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 11. Os estagiários de cursos de nível superior atuam na condição de auxiliares dos órgãos ou serviços do Município e a eles incumbem tarefas práticas como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, sempre sob orientação estrita do supervisor, tais como:

- I - desenvolver atividades correlatas à área de formação e pesquisas que instrumentalizem as ações das diferentes áreas da Prefeitura na consecução dos objetivos profissionais;
- II - prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- III - realizar as atividades de desenvolvimento de projetos, ações de melhoria, apoio administrativo e suporte técnico dentro da área de formação;
- IV - desempenhar outras atividades compatíveis com seu nível de estudo e conhecimento, desde que lhe sejam atribuídas pelo supervisor.

CAPÍTULO IV DA FREQUÊNCIA E PAGAMENTO

Art. 12. O valor da bolsa e do auxílio-transporte, quando cabíveis, será depositado, mensalmente, em rede bancária até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência, devendo o estagiário abrir uma conta em instituição financeira indicada pela Prefeitura para recebimento do crédito, servindo o depósito como comprovante de pagamento.

§ 1º Quando for celebrado contrato com agentes de integração, os valores serão depositados na conta da contratada, que fará o repasse ao estagiário.

§ 2º O depósito dos valores mencionados no *caput* somente será realizado após a devolução do Termo de Compromisso de Estágio ou termo aditivo correspondente, devidamente assinado pelas partes, bem como estará condicionado à entrega da Folha de Frequência e do Relatório Semestral de Estágio ao responsável na unidade que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 13. Cabe ao supervisor do estágio, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, atestar e encaminhar mensalmente, a frequência do estagiário à unidade responsável por seu processamento, informando todas as ocorrências e ausências, justificadas ou não.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

§ 1º A distribuição, o recolhimento e o encerramento da folha de ponto serão efetuados pelo supervisor do estágio.

§ 2º O supervisor de estágio poderá delegar a um ou mais servidores da unidade o encaminhamento da frequência mensal do(s) estagiário(s).

§ 3º A delegação de que trata o parágrafo anterior não exime o delegante da responsabilidade pela supervisão.

§ 4º O não cumprimento do disposto no *caput* ou a prestação de informação incorreta implicará em responsabilização do supervisor de estágio e do dirigente da unidade na qual o estagiário estiver alocado pelos prejuízos que decorrerem, e estará sujeito à sanção disciplinar cabível.

Art. 14. Para cômputo da frequência do estagiário serão permitidas as seguintes ausências, sem qualquer prejuízo:

- I - até 5 (cinco) dias, quando fundada em motivo de doença que impossibilite o estudante de comparecer ao local do estágio, ou, na hipótese de não estar impossibilitado, que cause risco de contágio;
- II - por 2 (dois) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- III - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;
- IV - por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;
- V - por 1 (um) dia, para doação de sangue.

§ 1º As ausências pelos motivos acima referidos somente serão consideradas justificadas mediante entrega, respectivamente, de atestado médico, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento no serviço militar e atestado de doação de sangue.

§ 2º Quando, em razão do disposto no inciso I deste artigo, o tempo de afastamento for superior a 5 dias, comprovado mediante atestado médico, haverá a suspensão do pagamento da bolsa, salvo se as faltas forem devidamente repostas no mesmo mês ou no mês subsequente.

§ 3º Estagiárias gestantes poderão ter o período de estágio suspenso por até 6 (seis) meses, a partir da data do parto ou conforme exigência médica, mediante requerimento e com prejuízo da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, desde que haja concordância do supervisor e se o afastamento não tornar inviável a realização do estágio.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 15. As ausências consideradas injustificadas e não repostas ensejarão o desconto proporcional na bolsa, na razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de ausência no estágio, que serão computadas no mês seguinte à ocorrência.

CAPÍTULO V DAS VAGAS

Art. 16. O número total de vagas para estagiários é de 80 (oitenta).

Art. 17. A unidade administrativa que tiver interesse deverá, mediante proposta fundamentada ao Departamento de Recursos Humanos, solicitar a admissão de estagiário obrigatório ou não-obrigatório, indicando servidor com formação acadêmica ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar a atividade, a existência de equipamentos e instalações adequadas à acomodação deste.

Parágrafo único. A unidade interessada se responsabilizará por realizar o processo seletivo ou a realização de contrato com os agentes de integração.

Art. 18. Respeitados os quantitativos estabelecidos, a admissão dos estagiários obrigatórios será autorizada de acordo com a existência de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atender o estagiário, observada a necessidade de cada órgão ou unidade solicitante.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DA ADMISSÃO

Art. 19. O edital de abertura do processo seletivo e o procedimento seletivo serão elaborados e aplicados pela secretaria junto a qual o estagiário irá exercer a função, respeitando-se as condições deste regulamento.

Art. 20. O edital de abertura de procedimento seletivo respeitará os prazos determinados na Lei Orgânica Municipal, e será disponibilizado no sítio eletrônico do Município, devendo constar:

- I -** os requisitos para a investidura na função de estagiário da Prefeitura e modalidade de vaga existente, em relação ao respectivo curso;
- II -** o local, horário e período das inscrições;
- III -** a data, o horário e o local do procedimento seletivo;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

IV - o programa das matérias que serão exigidas no procedimento seletivo.

Art. 21. O procedimento seletivo deve prever, no mínimo, uma prova escrita, para avaliar conhecimentos específicos e próprios do nível de ensino relativo ao estágio oferecido, sendo facultada a realização também de entrevista com os candidatos classificados, que, se for efetivada, poderá também ter nota atribuída, compondo o resultado final da lista de classificação.

§ 1º O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará, sucessivamente, o mais adiantado no curso, o com mais idade e o que tiver maior número de filhos, se o edital de abertura não dispuser de maneira diversa.

§ 2º Os estagiários classificados, que não forem imediatamente contratados, comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para provimento de vagas abertas.

§ 3º A validade do procedimento seletivo é de dois anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data de homologação do processo, podendo a secretaria realizar novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

§ 4º O teste seletivo realizado pela secretaria poderá ser aproveitado por outro, respeitada a ordem de classificação.

Art. 22. O procedimento para admissão do estagiário iniciará mediante ofício da secretaria interessada ao Departamento de Recursos Humanos, no qual deverá constar o nome, endereço, telefones, e-mail do estagiário e turno em que se dará o estágio, bem como indicação do supervisor, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- I -** fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
- II -** declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;
- III -** atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio;
- IV -** certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- V -** informe com o número da agência e da conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinado pelo candidato;
- VI -** declaração da instituição de ensino em que conste o período/ano em que se dá a exigência do estágio, para os estágios obrigatórios;
- VII -** comprovante da formação do supervisor de estágio;

§ 1º Atendidos todos os requisitos para a admissão do estagiário e para o exercício da função, o responsável confeccionará o respectivo Termo de Compromisso de Estágio



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

devidamente assinado pelo estagiário e pelo responsável do estágio na instituição de ensino.

§ 2º O início das atividades do estagiário somente ocorrerá após todas as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 23. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, e conterá:

- I -** qualificação das partes (Prefeitura, estagiário e instituição de ensino);
- II -** indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de convênio;
- III -** previsão da contratação de seguro contra acidentes pessoais;
- IV -** indicação do curso do estudante e compatibilização com as atividades desenvolvidas na Prefeitura;
- V -** data de início e término do estágio;
- VI -** o plano das atividades a serem desenvolvidas no estágio.

CAPÍTULO VII **DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO**

Art. 24. As atividades do estágio serão supervisionadas diretamente pelo supervisor de estágio, que será servidor municipal com formação na área de conhecimento a ser desenvolvida no estágio, podendo atender, no máximo, 10 (dez) estagiários.

Art. 25. Ao supervisor incumbe:

- I -** supervisionar e acompanhar as atividades de estágio no âmbito de seu departamento;
- II -** orientar o estagiário quanto aos aspectos de conduta funcional e as normas da Prefeitura;
- III -** orientar o estagiário, visando sanar dificuldades e complementar os conhecimentos teóricos adquiridos no curso, na atuação prática;
- IV -** estimular a produção de novos conhecimentos, bem como a reflexão crítica quando da análise dos casos, visando o aprendizado da atuação profissional do estagiário;
- V -** organizar eventos (aulas, seminários, palestras etc.), que tenham como objetivo dar treinamento e conhecimento ao estagiário sobre a atuação da Prefeitura;
- VI -** garantir a participação dos estagiários em atividades e eventos promovidos pela Prefeitura;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- VII -** manter à disposição da fiscalização cópia do Termo de Compromisso de Estágio e documentos que contenham informações e dados pessoais do estagiário como endereços e telefones, bem como cópia dos relatórios e das avaliações de desempenho já realizadas;
- VIII -** examinar, complementar, se necessário, e aprovar relatório de atividades elaborado pelo estagiário em atendimento ao disposto neste regulamento;
- IX -** realizar controle de frequência do estagiário, nos termos deste regulamento;
- X -** observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso;
- XI -** efetuar a avaliação semestral de desempenho, corrigindo as falhas apontadas para aprimoramento das atividades;
- XII -** comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, eventual pedido de desligamento, afastamentos ou alteração de supervisor, mediante ofício.

Parágrafo único. É vedado ao supervisor delegar a execução de trabalhos de seu interesse particular a estagiário.

Art. 26. A avaliação do estagiário será realizada semestralmente e terá como objetivo acompanhar o rendimento do estagiário em relação às atividades exigidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 27. São critérios de avaliação:

- I -** nível de conhecimento teórico e qualidade: capacidade em interpretar e compreender as atividades que lhe forem incumbidas;
- II -** rendimento e produtividade: qualidade, eficiência, rapidez e precisão, bem como uso de meios racionais na execução das tarefas que lhe são atribuídas;
- III -** criatividade: capacidade de contribuir com melhorias no trabalho, projetar e executar mudanças e otimizações, sugerindo, quando necessário, alternativas adequadas e inovadoras;
- IV -** organização: execução das tarefas que lhe são atribuídas de forma ordenada e arranjada;
- V -** participação em atividades e eventos: avalia a frequência do estagiário em atividades e eventos (aulas, seminários, palestras etc.) promovidos pela Prefeitura;
- VI -** assiduidade e pontualidade: cumprimento do horário de trabalho, verificando-se a incidência de atrasos, faltas não compensadas, bem como cumprimento das obrigações e tarefas dentro do prazo previsto ou determinado;
- VII -** disciplina: respeito e acato as normas regulamentares;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

VIII - relacionamento e cooperação: relacionamento profissional do avaliado no ambiente de estágio, assim como capacidade de cooperação com a chefia e colegas.

Art. 28. As notas da avaliação de desempenho do estagiário serão determinadas da seguinte forma:

- I -** Excelente;
- II -** Bom;
- III -** Regular;
- IV -** Insatisfatório.

§ 1º Será desligado automaticamente o estagiário que obtiver avaliação de desempenho insatisfatório em três avaliações consecutivas.

§ 2º Poderá ser redirecionado, a pedido do supervisor ou do próprio interessado, o estagiário que não se adaptar às atividades desenvolvidas na secretaria de sua primeira alocação, desde que haja estrutura em outra.

Art. 29. A utilização de *internet*, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos do órgão ficará condicionada às necessidades do estágio, cabendo ao supervisor de estágio sua autorização bem como o controle do uso dos equipamentos e serviços.

CAPÍTULO VIII **DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS**

Art. 30. O estagiário terá direito:

- I -** à redução da jornada de estágio não-obrigatório, até a metade, nos dias de avaliações escolares, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando houver, mediante prévio ajuste entre o estagiário e a secretaria à qual estiver vinculado, condicionada à apresentação de documento da instituição de ensino no qual constem as datas das avaliações;
- II -** ausência remunerada nas hipóteses previstas no artigo 14;
- III -** a seguro contra acidentes pessoais, cuja contratação, quando se tratar de estágio obrigatório, deverá ser assumida pela instituição de ensino;
- IV -** a período de recesso, a ser usufruído preferencialmente no período de férias escolares;
- V -** a percepção de bolsa, no caso de estágio não-obrigatório, nos valores previstos em lei;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- VI -** auxílio-transporte, no caso de estágio não-obrigatório, nos valores previstos em lei.

Art. 31. É dever do estagiário:

- I -** usar, nas dependências do órgão, o crachá de identificação fornecido pela Prefeitura ou pelo agente de integração;
- II -** elaborar, para análise da instituição de ensino, relatórios sobre suas atividades;
- III -** apresentar, mensalmente, ao seu supervisor, o Controle de Frequência, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa mensal;
- IV -** apresentar, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa sobre eventuais ausências ao seu supervisor;
- V -** cumprir as atividades que lhe forem designadas, observada sua capacitação de acordo com o estágio que esteja sendo desenvolvido;
- VI -** manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio;
- VII -** ter comportamento compatível com a natureza de sua função;
- VIII -** comparecer ao serviço trajado sobriamente;
- IX -** comprovar, semestralmente ou anualmente, conforme o caso, a renovação da matrícula no curso.

Art. 32. É vedado ao estagiário:

- I -** exercer funções concomitantes em qualquer outro órgão público, da administração direta, indireta ou fundacional, federal, estadual ou municipal, advocacia, pública ou privada, e estágio em qualquer dessas áreas;
- II -** identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com timbre da Prefeitura em qualquer atividade alheia ao estágio;
- III -** receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagens, honorários, percentagens, custas, gratificações ou participações de qualquer natureza;
- IV -** atender ao público com o fim de estimular ou orientar conflito de Interesses funcionais;
- V -** ter comportamento incompatível com a natureza de suas atividades;
- VI -** ausentar-se de suas funções sem prévia autorização do supervisor a que estiver subordinado;
- VII -** transportar, a pedido de servidor ou de qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito;
- VIII -** executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

CAPÍTULO IX DO RECESSO

Art. 33. O estagiário terá direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

§ 1º O período de recesso poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e da Prefeitura.

§ 2º O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 3º O período de recesso do estágio será remunerado, quando o estagiário receber bolsa.

CAPÍTULO X DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 34. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I -** ao término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, ressalvada a hipótese de sua renovação;
- II -** a pedido do interessado;
- III -** por conclusão do curso na instituição de ensino, ainda que ocorra no período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, assim entendido o encerramento do último semestre letivo;
- IV -** por iniciativa da Prefeitura, devidamente justificado;
- V -** por interrupção do curso na instituição de ensino;
- VI -** na hipótese de mudança ou interrupção de curso ou, ainda, em decorrência de transferência para instituição de ensino não conveniada;
- VII -** por transgressão às vedações deste regulamento;
- VIII -** pelo não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio;
- IX -** por ausência não justificada por 30 (trinta) dias consecutivos, ou por 60 (sessenta) dias intercalados no período de um ano;
- X -** por conduta não compatível com a exigida pelo Município;
- XI -** por descumprimento, sem justa causa, dos deveres previstos neste regulamento.

§ 1º Caso o estagiário esteja cursando o último ano ou semestre do curso, o vencimento do Termo de Compromisso de Estágio dar-se-á no último dia do semestre letivo, qual seja 30 de junho ou 31 de dezembro, ou em data anterior.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

§ 2º O controle das situações previstas nos incisos IV a XI deste artigo são de responsabilidade do supervisor a qual o estagiário estiver subordinado e deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º Havendo desligamento por uma das hipóteses previstas nos incisos IV a XI, deste artigo, será vedada a readmissão do estagiário, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO XI DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO

- Art. 35.** À Secretaria responsável pelo estagiário caberá:
- I -** realizar, ou solicitar ao agente de integração a realização de processo seletivo para preenchimento das oportunidades de estágio;
 - II -** acompanhar a frequência dos estagiários;
 - III -** dar conhecimento das normas deste regulamento e demais disposições pertinentes ao supervisor de estágio e ao estagiário;
 - IV -** controlar a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino;
 - V -** encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo estudante à respectiva instituição de ensino;
 - VI -** zelar para o efetivo gozo do recesso devido ao estagiário, bem como, calcular a proporcionalidade do recesso a ser concedido se for o caso;
 - VII -** elaborar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pela instituição de ensino, pelo estagiário e pelo supervisor;
 - VIII -** encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente, os cartões de ponto;
 - IX -** contratar seguros contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas no *caput* e seus incisos poderão ser delegadas ao agente de integração com quem o Município tenha estabelecido contrato ou convênio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

CAPÍTULO XII DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- Art. 36.** Ao Departamento de Recursos Humanos caberá:
- I -** articular-se com instituições de ensino para celebrar convênios ou outro instrumento jurídico apropriado;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- II -** acompanhar a realização do estágio com o supervisor de estágio;
- III -** realizar, ou solicitar ao agente de integração a realização de processo seletivo para preenchimento das oportunidades de estágio, quando se tratar de processo único;
- IV -** dar conhecimento das normas deste regulamento e demais disposições pertinentes ao supervisor de estágio.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas no *caput* e seus incisos poderão ser delegadas ao agente de integração com quem a Prefeitura tenha estabelecido contrato ou convênio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O Município poderá estabelecer contrato ou convênio com agente de integração, público ou privado, para os procedimentos legais e administrativos previstos neste Decreto, mediante as condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Art. 38. Será contratado pelo Município seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes em estágio não-obrigatório.

Parágrafo único. O contrato de seguro será de responsabilidade do agente de integração quando houver celebração de contrato para a execução das normas deste regulamento.

Art. 39. Aos portadores de deficiência será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas de estágio no Município, cumpridas as demais exigências deste regulamento.

§ 1º O edital deverá conter o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa portadora de deficiência.

§ 2º O candidato que desejar concorrer à vaga reservada deverá, no ato da inscrição, demonstrar sua condição, apresentando laudo ou declaração médica.

§ 3º A publicação do resultado final do teste seletivo será feito em duas listas, contendo, a primeira (lista geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

§ 4º Os candidatos serão chamados conforme a ordem decrescente de classificação da lista geral, sempre observado o percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas aos portadores de deficiência.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto, quando necessário, com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 19 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.877/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Um (código 46.448), localizada no bairro Residencial Minerva II, passa a denominar-se Rua “Capitão Valdemir Gomes - Zulu”.

Autor: Vereadora Miriam Brandão Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Um (código 46.448), localizada no bairro Residencial Minerva II, para RUA “CAPITÃO VALDEMIR GOMES - ZULU”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.878/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Seis (código 42.078), localizada no bairro Porto Bello Residence, passa a denominar-se Rua “Ademilson Pereira Camarini”.

Autor: Vereador Tiago Santos de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Seis (código 42.078), localizada no bairro Porto Bello Residence, para RUA “ADEMILSON PEREIRA CAMARINI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.879/2022

Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do Município de Presidente Prudente em eventos e serviços que promovam a sexualidade de crianças e adolescentes e dá providências.

Autor: Vereadora Miriam Brandão
Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de recursos públicos, no âmbito do Município de Presidente Prudente, em eventos que promovam de forma direta ou indireta a sexualidade de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo Poder Público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao desenvolvimento psicológico.

§1º A proibição do que se trata o *caput* deste artigo se aplica a:

- I -** qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como *folders*, *outdoors* ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento lícito, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público, inclusive mídias ou redes sociais;
- II -** editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;
- III -** espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que recebam auxílio ou patrocínio do Poder Público.

§2º Para efeitos desta Lei consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que tiram o pudor, materiais descritos no §1º que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícitas de órgãos ou atividades sexuais que estimule a excitação sexual.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 3º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública direta ou indireta fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no artigo 2º desta Lei, pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Art. 4º Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, legislação vigente e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Art. 5º Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais e responsáveis, poderá comunicar à administração pública e ao Ministério Público os casos de violação ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O servidor público que tiver ciência da violação ao disposto nesta Lei deverá comunicar ao Ministério Público e, havendo, seu superior.

Art. 6º Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito a multa mínima correspondente ao valor de 50 Unidades Fiscais do Município (UFM), podendo chegar ao máximo 100 Unidades Fiscais do Município (UFM) bem como, a impossibilidade de realizar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, eventos públicos que dependam de autorização do Poder Público.

§1º A penalidade prevista no *caput* se aplica a pessoa jurídica ou física que receber verba pública para realização de determinado evento e, posteriormente, venha promover a sexualização de crianças e adolescentes.

§2º O valor da multa prevista no *caput* deverá seguir os seguintes requisitos:

- I -** a magnitude do evento;
- II -** o impacto do evento na sociedade;
- III -** quantidade de participantes;
- IV -** a ofensa realizada;
- V -** a utilização ou não de dinheiro público.

§3º No caso da utilização de dinheiro público, o valor da multa a ser aplicada, conforme prevista no *caput* não poderá ser inferior a 50 Unidades Fiscais do Município (UFM), além de ser obrigatória a devolução de todos os valores públicos destinados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.880/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Cinco (código 46.368), localizada no Residencial Minerva II, passa a denominar-se Rua “Lineu Santello”.

Autor: Vereador Anderson Dias da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Cinco (código 46.368), localizada no Residencial Minerva II, para RUA “LINEU SANTELLO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 87/2022

PROCESSO ELETIVO PARA VICE-DIRETOR

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da LC nº 79/99, regulamentada pela Resolução SEDUC Nº 13/2021, que estabelece as diretrizes e organiza o provimento das funções de Orientador Pedagógico e Vice Diretor, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo,

RESOLVE:

Art.1º. Abrir processo eletivo para a função de **Vice-diretor**, de acordo com o estabelecido na Resolução SEDUC Nº 13/2021, para as unidades escolares: **EM MARIA DO SOCORRO BRITO DE ALMEIDA**.

Art.2º. Antes de iniciar o pleito eleitoral, o diretor deverá instituir comissão de acompanhamento e apuração dos votos, devendo ser composta por: Diretor de Escola, representante do corpo docente, representante do núcleo operacional e representante do Conselho de Escola.

Art.3º. Para o processo de eleição de Vice-Diretor, o Diretor da unidade escolar deverá apresentar ao Conselho de Escola uma lista tríplice com os candidatos indicados, submetendo-os à homologação em **23/05/2022**.

Parágrafo único. Os professores indicados serão apresentados aos eleitores em **24/05/2022**, após a homologação do Conselho de Escola, de acordo com a organização da unidade escolar.

Art.4º. No ato da indicação, o candidato deverá ser comunicado sobre a data da realização da eleição, bem como sobre a data e o horário para a sua apresentação aos eleitores, definida previamente pela Direção da unidade escolar.

Art.5º. A votação ocorrerá, **presencialmente, no dia 25/05/2022**, das 8h às 16h na Unidade Escolar.



Art.6º. A data da posse do Vice-Diretor será a partir do dia **27/05/2022**.

Art.7º. O Vice-Diretor será eleito para exercer mandato de 3 (três) anos, a partir da data de posse, podendo concorrer somente a uma reeleição consecutiva.

Art.8º. Ao término do pleito, o Diretor deverá registrar as etapas do processo em atas, em livro próprio conforme segue:

- I -** Anexar a Resolução e da Portaria Interna que regulamenta o pleito;
- II -** Ata de abertura do processo, devidamente fundamentada, contendo a data do início e final do mandato.
- III -** Ata da instituição da comissão de acompanhamento e apuração do resultado da eleição;
- IV -** Ata da homologação, por parte do Conselho de Escola, da lista tripla de candidatos;
- V -** Ata da eleição contendo assinatura de todos os votantes e resultado da apuração dos votos com assinatura dos membros da comissão.

Art. 9º. O Diretor da unidade escolar deverá, até às **16h** do dia **02/06/2022**:

- I -** Informar à CGE via ofício, pelo l doc, o resultado do pleito, anexando cópia da ata de eleição;
- II -** Entregar uma cópia da ata de eleição para o candidato eleito e coletar sua assinatura, dando ciência do recebimento e proceder ao arquivamento.

Art.10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional e Supervisão de Ensino, homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Presidente Prudente, 20 de maio de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação



PORTARIA INTERNA Nº 88/2022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Art. 28 da Lei Nº 177/2010, que dispõe sobre a progressão por avaliação de desempenho do Educador Infantil;

CONSIDERANDO o trabalho da Comissão responsável pela Avaliação de Aferição de Conhecimentos para Educador Infantil, nomeada através da Portaria Seduc Nº 73/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o gabarito da avaliação realizada na EM Dr. João Franco de Godoy, no dia 22 de maio de 2022.

Art. 2º - Informar que a questão de número 13 será anulada e, portanto, considerada como acerto para todos os participantes, devido a equívoco na bibliografia.

1 - B	2 - C	3 - B	4 - A	5 - C
6 - D	7 - C	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - B	13 - C	14 - B	15 - D
16 - A	17 - D	18 - C	19 - D	20 - B
21 - A	22 - B	23 - C	24 - D	25 - B

Presidente Prudente, 23 de maio de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 082/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais hospitalares ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 06/06/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 06/06/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de maio de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o processamento e o improvimento do recurso interposto pela empresa MEDEIROS E PINHEIRO – ARQUITETURA E ENGENHARIA, proc. adm. 6.131/2022, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 034/2022 – projeto técnico junto ao corpo de bombeiros para obtenção do AVCB.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de maio de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o processamento e provimento da contra-razão apresentada pela empresa C.A. DONADI EIRELI - ME, em razão do recurso impetrado pela empresa MEDEIROS E PINHEIRO – ARQUITETURA E ENGENHARIA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 034/2022 – projeto técnico junto ao corpo de bombeiros para obtenção do AVCB.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de maio de 2022

Fábio Batista de Carvalho – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o recebimento do recurso impetrado pela empresa IVONE APARECIDA PEREIRA SPESSOTO, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 60/2022 – contratação de transporte de alunos.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de maio de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o recebimento da contra-razão apresentada pela empresa LOCADORA GROTO DE VEÍCULOS EIRELI, em razão do recurso impetrado pela empresa IVONE APARECIDA PEREIRA SPESSOTO, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 60/2022 – contratação de transporte de alunos.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de maio de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1076

Página 70

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 30/04/2022
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.1.2.50.01.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	62.000.000,00	3.761.919,30	465,09	3.761.454,21	32.836.182,57	-29.163.817,43
1.1.1.2.50.02.00	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500.000,00	26.721,23	0,00	26.721,23	54.425,75	-445.574,25
1.1.1.2.50.03.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000.000,00	406.045,06	0,00	406.045,06	1.800.655,49	-6.199.344,51
1.1.1.2.50.04.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	600.000,00	127.276,73	0,00	127.276,73	494.587,29	-105.412,71
1.1.1.2.53.01.00	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	24.000.000,00	2.030.949,29	4.115,85	2.026.833,44	6.897.140,15	-17.102.859,85
1.1.1.2.53.02.00	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.03.00	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	2.814,55	0,00	2.814,55	45.628,51	44.628,51
1.1.1.2.53.04.00	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	9.247,77	8.247,77
1.1.1.3.03.11.00	9	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	29.000.000,00	2.386.537,27	0,00	2.386.537,27	9.344.864,54	-19.655.135,46
1.1.1.3.03.41.00	10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	230.000,00	15.039,62	0,00	15.039,62	52.348,47	-177.651,53
1.1.1.4.51.11.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	86.787.763,25	9.204.168,00	1.183.380,75	8.020.787,25	30.671.924,66	-56.115.838,59
1.1.1.4.51.12.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	800.000,00	143.794,71	0,00	143.794,71	300.454,18	-499.545,82
1.1.1.4.51.13.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.000.000,00	95.482,30	0,00	95.482,30	537.007,29	-1.462.992,71
1.1.1.4.51.14.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.500.000,00	40.902,32	0,00	40.902,32	273.025,96	-2.226.974,04
1.1.2.1.01.01.00	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	8.100.000,00	1.018.556,55	4.088,97	1.014.467,58	6.825.307,35	-1.274.692,65
1.1.2.1.01.02.00	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	501.000,00	47.896,26	0,00	47.896,26	76.774,63	-424.225,37
1.1.2.1.01.03.00	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.160.200,00	42.332,84	0,00	42.332,84	267.358,51	-892.841,49
1.1.2.1.01.04.00	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.515.600,00	92.409,27	0,00	92.409,27	293.783,10	-1.221.816,90
1.1.2.1.50.01.00	19	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.433.000,00	82.197,80	0,00	82.197,80	1.113.045,66	-319.954,34
1.1.2.1.50.02.00	20	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	15.000,00	4.866,27	0,00	4.866,27	10.536,04	-4.463,96
1.1.2.1.50.03.00	21	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	147.000,00	5.741,81	0,00	5.741,81	30.630,50	-116.369,50
1.1.2.1.50.04.00	22	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	1.487,85	0,00	1.487,85	7.796,74	-22.203,26
1.1.2.2.01.01.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.520.000,00	56.669,17	5.289,79	51.379,38	236.302,99	-1.283.697,01

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1076

Página 71



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 30/04/2022
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.2.01.01.01	24	Taxa de Limpeza Pública	49.000.000,00	2.941.631,88	1.608,97	2.940.022,91	26.658.994,42	-22.341.005,58
1.1.2.2.01.02.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.000,00	35,83	0,00	35,83	165,18	-2.834,82
1.1.2.2.01.02.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	22.345,38	0,00	22.345,38	46.928,32	-253.071,68
1.1.2.2.01.03.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.000,00	24.950,10	0,00	24.950,10	90.579,38	60.579,38
1.1.2.2.01.03.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	5.500.000,00	320.528,49	0,00	320.528,49	1.389.176,73	-4.110.823,27
1.1.2.2.01.04.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	10.763,96	0,00	10.763,96	32.332,60	24.332,60
1.1.2.2.01.04.01	30	Tx. Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	500.000,00	98.092,62	0,00	98.092,62	420.739,89	-79.260,11
1.1.3.1.99.03.00	31	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	2.796,79	0,00	2.796,79	11.451,42	-88.548,58
1.1.3.1.99.04.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	745,85	0,00	745,85	2.789,00	-7.211,00
1.2.4.1.50.01.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	11.500.000,00	1.114.590,53	92,40	1.114.498,13	4.416.514,72	-7.083.485,28
1.2.4.1.50.02.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	10.000,00	524,53	0,00	524,53	948,40	-9.051,60
1.2.4.1.50.03.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	70.000,00	5.825,63	0,00	5.825,63	26.489,33	-43.510,67
1.2.4.1.50.04.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	2.424,30	0,00	2.424,30	8.941,88	-11.058,12
1.3.1.1.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	300.000,00	24.505,50	0,00	24.505,50	34.394,91	-265.605,09
1.3.1.1.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	36.000,00	0,00	0,00	0,00	16,44	-35.983,56
1.3.1.1.01.21.00	39	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.3.1.1.01.22.00	40	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.1.01.23.00	41	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	10.000,00	693,05	0,00	693,05	2.172,64	-7.827,36
1.3.1.1.01.24.00	42	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.01.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	678.292,00	18.185,24	70,09	18.115,15	323.221,12	-355.070,88
1.3.3.9.99.01.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.481.000,00	0,00	0,00	0,00	123.150,68	-1.357.849,32
1.3.9.9.99.01.00	109	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	16.337,36	0,00	0,00	16.337,36	44.449,55	44.449,55
1.7.1.1.51.11.00	45	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	91.168.185,00	8.882.560,67	0,00	8.882.560,67	37.591.855,96	-53.576.329,04
1.7.1.1.51.21.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.1.51.31.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.1.52.01.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	250.000,00	18.602,37	0,00	18.602,37	396.299,79	146.299,79
1.7.1.2.51.01.00	49	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	40,74	0,00	40,74	6.023,02	-13.976,98

Página 2 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 30/04/2022
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.7.1.2.52.01.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.503.000,00	199.357,88	0,00	199.357,88	761.197,67	-721.802,33
1.7.1.3.50.11.00	51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	14.679.258,00	1.213.385,22	0,00	1.213.385,22	5.014.974,55	-9.664.283,45
1.7.1.3.50.21.00	52	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	12.106.155,00	1.089.921,88	0,00	1.089.921,88	4.396.760,55	-7.709.394,45
1.7.1.3.50.31.00	53	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	2.594.523,00	184.197,86	0,00	184.197,86	793.935,16	-1.800.587,84
1.7.1.3.50.41.00	54	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	1.344.000,00	129.283,78	0,00	129.283,78	534.906,69	-809.093,31
1.7.1.3.50.51.00	55	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	34.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	-4.000,00
1.7.1.3.50.91.00	56	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	11.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	69.000,00
1.7.1.4.50.01.00	57	Transferências do Salário-Educação - Principal	12.755.000,00	1.274.264,67	0,00	1.274.264,67	5.942.801,71	-6.812.198,29
1.7.1.4.51.01.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
1.7.1.4.53.01.00	59	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	3.908.000,00	253.222,36	0,00	253.222,36	759.667,08	-3.148.332,92
1.7.1.4.53.01.00	60	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.200,00
1.7.1.4.99.01.00	61	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-349.000,00
1.7.1.6.50.01.00	62	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	3.286.000,00	564.091,66	0,00	564.091,66	857.296,27	-2.428.703,73
1.7.1.7.51.01.00	63	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
1.7.1.7.99.01.00	64	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.627.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.627.838,00
1.7.1.9.58.01.00	65	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	193.000,00	43.521,95	0,00	43.521,95	174.087,80	-18.912,20
1.7.1.9.99.01.00	111	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	14.726,46	48.238,54	0,00	48.238,54	123.770,91	109.044,45
1.7.2.1.50.01.00	66	Cota-Parte do ICMS - Principal	160.790.000,00	13.542.958,88	0,00	13.542.958,88	55.028.675,51	-105.761.324,49
1.7.2.1.51.01.00	67	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.000.000,00	6.533.128,82	418.679,87	6.114.448,95	45.771.270,31	-19.228.729,69
1.7.2.1.52.01.00	68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000.000,00	166.297,88	70.338,16	95.959,72	411.154,96	-588.845,04

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1076

Página 72



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 30/04/2022
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.2.52.01.00	69	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	306.000,00	47.321,69	0,00	47.321,69	177.613,83	-128.386,17
1.7.2.3.50.01.00	70	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.779.847,00	733.822,76	366.911,38	366.911,38	453.311,38	-1.326.535,62
1.7.2.4.51.01.00	71	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.684.000,00	578.802,37	0,00	578.802,37	1.736.407,11	-3.947.592,89
1.7.2.4.99.01.00	72	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	193.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	-31.000,00
1.7.2.9.51.01.00	73	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.657.000,00	123.294,16	0,00	123.294,16	992.923,34	-664.076,66
1.7.2.9.99.01.00	74	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.000,00
1.7.5.1.50.01.00	75	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	96.106.801,00	9.625.098,85	239.283,49	9.385.815,36	41.817.768,46	-54.289.032,54
1.9.1.1.01.02.00	76	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.1.1.01.04.00	77	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	270,59	0,00	270,59	734,74	-265,26
1.9.1.1.01.05.00	78	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	122.200,00	16.577,85	14.530,78	2.047,07	15.676,79	-106.523,21
1.9.1.1.01.05.01	79	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	2.706.750,00	1.283.778,91	22.761,69	1.261.017,22	7.120.248,29	4.413.498,29
1.9.1.1.01.05.02	80	Multas Previstas em Legislação de Trânsito - Radares	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000.000,00
1.9.1.1.01.07.00	81	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	1.000,00	1.180,97	0,00	1.180,97	4.134,57	3.134,57
1.9.2.1.99.01.00	82	Outras Indenizações - Principal	150.000,00	4.744,89	0,00	4.744,89	16.703,66	-133.296,34
1.9.2.2.99.01.00	83	Outras Restituições - Principal	1.367.000,00	100.474,50	0,00	100.474,50	344.237,67	-1.022.762,33
1.9.2.3.99.01.00	84	Outros Ressarcimentos - Principal	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	283.462,62	-1.616.537,38
1.9.9.9.99.21.00	85	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	7.210.010,00	1.741.588,12	114.422,39	1.627.165,73	8.336.946,99	1.126.936,99
1.9.9.9.99.22.00	86	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	6.000,00	1.590,42	0,00	1.590,42	3.737,88	-2.262,12
1.9.9.9.99.23.00	87	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	32.000,00	2.224,50	0,00	2.224,50	5.237,74	-26.762,26
1.9.9.9.99.24.00	88	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	453,15	0,00	453,15	1.594,58	-24.405,42
2.1.1.2.54.01.00	89	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
2.1.1.9.99.01.00	90	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	12.654.974,31	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	4.361.808,85	-8.293.165,46
2.2.1.3.01.01.00	91	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00

Página 4 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 30/04/2022
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.2.1.01.01.00	92	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.000,00	60.970,43	0,00	60.970,43	276.392,11	261.392,11
2.4.1.1.51.11.00	93	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.4.1.2.50.11.00	94	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
2.4.1.2.50.21.00	95	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	2.385.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.385.851,00
2.4.1.2.50.91.00	96	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	888.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-888.000,00
2.4.1.4.53.01.00	97	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-595.000,00
2.4.1.4.99.01.00	98	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.270.052,00	0,00	0,00	0,00	416.382,80	-1.853.669,20
2.4.2.2.50.01.00	113	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	832.193,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-832.193,73
2.4.2.2.99.01.00	99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	16.042.443,43	0,00	0,00	0,00	1.438.000,00	-14.604.443,43
2.4.2.9.99.01.00	112	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
9.5.1.0.00.00.01	100	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM	-15.600.000,00	-1.776.512,10	0,00	-1.776.512,10	-7.518.371,05	8.081.628,95
9.5.1.0.00.00.02	101	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ITR	-50.000,00	-3.720,47	0,00	-3.720,47	-79.259,92	-29.259,92
9.5.1.0.00.00.04	102	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ICMS	-28.000.000,00	-2.708.591,76	0,00	-2.708.591,76	-11.005.735,02	16.994.264,98
9.5.1.0.00.00.05	103	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - IPVA	-13.000.000,00	-1.223.121,46	231,64	-1.222.889,82	-9.154.254,20	3.845.745,80
9.5.1.0.00.00.06	104	Dedução Receita Formação Fundeb - IPI Exportação	-200.000,00	-33.259,58	14.067,63	-19.191,95	-82.231,00	117.769,00
Totais			786.691.863,18	69.948.849,19	-2.431.740,40	67.517.108,79	324.632.634,92	-462.059.228,26

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 24 de
maio de 2022 08:28:41



Angela Maria Cordeiro Martins
Resp. p/Secretaria Municipal de Finanças

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP1799770-8

Página 5 de 5